



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro, 64.180-000
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Projeto de Lei nº **10**, de 31 de março de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 1.324, de 22/11/2016, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Para viabilizar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no orçamento do exercício financeiro de 2017, o Programa de Trabalho e os elementos de despesa a seguir:

Códigos	Especificações	Valores
0824300XXYYYYY0000	Manutenção das Ativ. do Programa Criança Feliz	100.000,0
3390.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	14.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados de transferências do Governo Federal decorrentes do termo de Aceite e Compromisso firmado pelo município de Esperantina com o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, convênio instituído pelo Decreto Presidencial nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art 5º. As receitas decorrentes deste convênio serão utilizadas nas despesas de custeio. As despesas de investimento no aprimoramento do programa serão efetivadas com a utilização de recursos próprios do município.

Art 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e dezessete.


Vilma Carvão Amorim
Prefeita